ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

GABINETE DO VEREADOR FABINHO VARANDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
06
SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº /2018

Protocolo: CMBR-2018/00621
Data da Entrada: 11/04/2018 17:28:55
Requerente: VEREADOR FABINHO VARANDAO
Proposicao: PROJETO DE LEI
Funcionario: VALERIA DE SOUSA LIMA
Matricula: 01-1542/2011

EMENTA:
Determina que os ônibus que realizam transporte coletivo em linhas regulares realizem desembarque de passageiros fora dos pontos determinados, e dá outras providências.

Autor(es): VEREADOR FÁBIO AUGUSTO DE OLIVEIRA BRASIL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

D E C R E T A :

Art. 1° Fica determinado que os veículos de transporte coletivo de linhas regulares do Município de Belford Roxo, ficam obrigados a realizar desembarque de passageiros idosos, deficientes físicos e mulheres fora dos pontos fixados pela Secretaria Municipal de Transportes, depois das vinte e duas horas.

Art. 2° O desembarque será realizado sempre que solicitado por pessoas que atendam os requisitos firmados neste diploma legal, e haja condições de segurança na parada do veículo de transporte coletivo na via.

Parágrafo único. O condutor não poderá mudar a sua rota, a parada será efetuada dentro do percurso habitual da linha de coletivos.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO AUGUSTO DE OLIVEIRA BRASIL
Fabinho Varandão
Vereador

Lido no Expediente
Em 11/04/18